



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

10° Termo Aditivo
Contrato n° 53/2017

10° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL COM CLÁUSULA RESOLUTIVA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, ATENDIMENTO E PORTARIA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 - PROCESSO N° 100.004/2017

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representado por seu **GABINETE DO PREFEITO**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA** (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação); **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE**; (devidamente qualificado no Termo de Ciência de Notificação), doravante denominados simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, com sede na Praça Whitaker Penteadado, n°. 183, Bairro Jabaquara, Cidade São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.924.040/0001-51, Inscrição Estadual n°. 149.592.700.114, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **PRORROGAR** o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, ATENDIMENTO E PORTARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, firmado entre as partes em 07 de abril de 2017, constante do processo administrativo n° 100004/2017, conforme parecer jurídico e despacho autorizatório, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

10° Termo Aditivo
Contrato n° 53/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o presente contrato prorrogado excepcionalmente por mais 3 (três) meses, a partir de 02 de agosto de 2022, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

DO VALOR E DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da presente prorrogação é de **R\$ 3.825.122,09** (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais, nove centavos).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n.os:

02.01.01.01.122.0100.2.009.3.3.90.34.00 - (5420-GABINETE);
02.08.01.08.122.0305.2.036.3.3.90.34.00 - (5426-SEAIS);
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.34.00 - (5423-SEOHAB);
02.06.01.15.452.0200.2.211.3.3.90.34.00 - (5424-SESURB);
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.34.00 - (5432-SEGOV);
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.34.00 - (5435-SEDETI);
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (5427-SEEDUC);
02.02.07.04.122.0100.2.222.3.3.90.34.00 - (5421-SEPLAG);
02.14.01.06.181.0705.2.067.3.3.90.34.00 - (5431-SESEG);
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.34.00 - (5430-SECULT);
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.34.00 - (5428-SEEDUC);
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.34.00 - (5434-PGM);
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.34.00 - (5425-SEMOB);
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.34.00 - (5422-SEFAZ);
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.34.00 - (5429-SEEDUC);
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.34.00 - (5433-SEDEF);
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.34.00 - (5436-SELJ).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, §4° da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como artigo 1°, inciso I do Decreto n° 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.

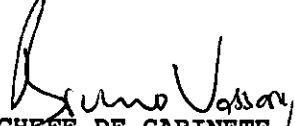
[Handwritten signatures and initials]



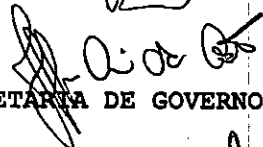
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 100.004/2017

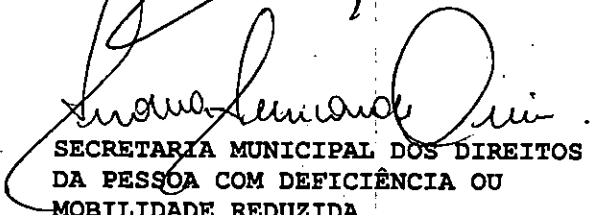
10º Termo Aditivo
Contrato n° 53/2017


CHEFE DE GABINETE


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


SECRETARIA DE GOVERNO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
LAZER E JUVENTUDE



SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU
MOBILIDADE REDUZIDA


SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL


SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

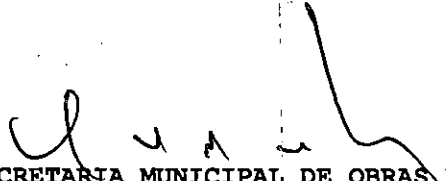

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA


SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
HABITAÇÃO


TB SERVIÇOS TRANSPORTE, LIMPEZA,
GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS
S.A

Testemunhas:

1) _____

2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.